

LEI Nº 1.266, de 24 de Fevereiro de 1976

Autoriza cessão de três funcionárias para prestar serviços na Biblioteca Central da Universidade de Itaúna.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a contratar três funcionária, colocando-as à disposição da Universidade de Itaúna, para trabalhar na Biblioteca da Universidade, enquanto convier à Prefeitura.

Art. 2º Todas as despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, do orçamento municipal de 1976, obrigando-se o Chefe do Executivo a inserir verba para tal fim nos próximos orçamentos, enquanto durar a conveniência da presente cessão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de Fevereiro de 1976

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal